



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 14/8/17 Santa Rosa de Viterbo, 11 de Agosto de 2017.

Ofício nº 66/17
P. 09


Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 21/8/17


Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 28/8/17

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar nº 14/17, de 11 de Agosto de 2017, de autoria do Executivo Municipal, que ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Destacamos que referida alteração parcial, visa corrigir eventuais distorções salariais relativas aos empregos públicos permanentes de Operador de Máquina e Tratorista, na medida em que foram constatadas referências salariais incompatíveis com o grau de responsabilidade a que se sujeitam os empregos em questão.

Nota-se que ficam mantidas inalteradas a suas respectivas denominações, jornada de trabalho, os requisitos para provimento e demais peculiaridades pertinentes a cada um dos empregos públicos abrangidos no presente Projeto de Lei.

Tratando-se de medida que ensejará a criação de despesas permanentes de caráter continuado, acostamos ao presente Projeto de Lei Complementar, o impacto financeiro-orçamentário a que alude o art. 16 da L.R.F. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores esperando que, após a sua regular tramitação, seja o mesmo aprovado.

Respeitosamente,


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
11/8/17
Presidente


A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
DE VITERBO



Protocolo N.º 0513-2017
11/08/2017 16:11:05

Projeto de Lei Complementar do

0014-2017



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/17 - DE 11 DE AGOSTO DE 2017

Autoria do Executivo Municipal

Aprovado em 1ª Discussão em 21/8/17

Encaminhado às Comissões em 14/8/17

Presidente

ALTERA A REFERÊNCIA SALARIAL DOS
EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 22/8/17

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os empregos públicos permanentes, abaixo elencados, integrados ao Anexo I da Tabela I, da Lei Complementar nº 261/15, de 29/12/2015, ficam com a referência salarial alterada em consonância com o quadro abaixo, mantendo-se inalterados a suas denominações, jornada de trabalho, os requisitos para provimento e demais peculiaridades pertinentes a cada um, conforme segue:

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL
OPERADOR DE MÁQUINA	D	C
TRATORISTA	D	C

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Santa Rosa de Viterbo, 11 de Agosto de 2017.

LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal